

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

DECRETO Nº 2.573 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DECLARA O NÚCLEO URBANO INFORMAL "BAIRRO REPRESA CIDADE NOVA", COMO REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO,** Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente por população de baixa renda é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.466/2020 que fixou os critérios objetivos para a realização da regularização fundiária no Município de Capim Branco;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 2.339/2022 dispõe sobre a regularização fundiária de núcleos urbanos informais no Município de Capim Branco nos termos da Lei Municipal n° 1.466/2020 e cria o Programa "REURB CAP";

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado o núcleo urbano informal "Bairro Represa Cidade Nova", como REURB de Interesse Social (Reurb-S), nos termos do § 1°, do artigo 5° c/c artigo 6°, ambos do Decreto Municipal n° 2.339/2022.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 08 de novembro de 2024.

Elvis Presley Moreira Gonçalves Prefeito Municipal de Capim Branco